PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, CONFORME EXIGÊNCIA ART. 48, I DA LC 123 E A EXISTÊNCIA NO MERCADO REGIONAL DE AO MENOS TRÊS ME E OU EPP APTAS A CONTRATAÇÃO

PROCESSO PREV Nº	**38/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	**02/2026**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº	**02/2026**

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À NOVA SEDE DA PREVCON – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, COMPREENDENDO, TELAS DE PROJEÇÃO, BEBEDOURO, TELEVISORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 20/05/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília)	**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA** Dia 01/06/2026 às 07:00 horas (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 01/06/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)	**MODO DA DISPUTA** ABERTO E FECHADO
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL **Até três dias úteis antes da data de abertura**	**INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE OS LANCES** **R$ 5,00**

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA BLL

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes.

Os documentos exigidos para realização do Cadastro na Plataforma serão: Contrato Social e sua última alteração contratual (autenticado), termo de adesão e procuração caso seja necessário.

a) Acessar o painel "CADASTRO PARA FORNECEDORES" em https://bll.org.br/cadastro/

b) Selecionar o tipo de pessoa, conforme indicado na página. Realizar o preenchimento das informações que competem aos dados do representante legal e criar sua senha ao final. No preenchimento dos dados da empresa, não se esqueça de selecionar qual é o enquadramento dela. Finalizar o seu cadastro clicando no botão "Cadastre-se". Finalizada essa etapa, o sistema irá gerar o termo de adesão, este pode ser assinado de forma digital ou próprio punho. Caso a assinatura seja em próprio punho, é preciso que seja realizada a impressão do documento e posteriormente, a digitalização para anexo no sistema.

c) O prazo para liberação do acesso após o cadastro é de 24h.

d) Após a liberação do cadastro é necessário efetuar login para acessar o sistema. Em seguida, clicar em processos e realizar a busca pelo edital de licitações desejado, clicar no botão "*i*" de informação e encontrar a aba de arquivos.

e) Em caso de dúvidas entrar em contato com o "SUPORTE AO FORNECEDOR" através do e-mail contato@bll.org.br ou (41) 3097-4600.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: www.gov.br/pncp

BLL COMPRAS: bllcompras.com

PREFEITURA DE CONGONHAS: congonhas.mg.gov.br

JORNAL HOJE EM DIA: https://www.otempo.com.br/publicidade-legal

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREV/038/2026

Torna-se público que a Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, pessoa Jurídica da Administração Pública Indireta do Município de Congonhas/MG, inscrita no CNPJ Nº 08.771.208/0001-16, com sede na Avenida Padre João Leonardo, nº. 12, Centro, CEP 36.410-070, Congonhas/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nomeado através da Portaria nº 011/2026 de 24 de março de 2026, publicada no Diário Eletrônico nº 4.328 em 25 de março de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À NOVA SEDE DA PREVCON – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, COMPREENDENDO TELAS DE PROJEÇÃO, BEBEDOURO, TELEVISORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital e que, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se enquadrem como tal, ME ou EPP.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à **Bolsa de Licitações do Brasil**, até no **mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

2.2.1. **Os licitantes devem atentar-se à descrição do item na hora de anexar as propostas na plataforma BLL.**

2.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

2.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item "2.6.7" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "2.6.2" e "2.6.3" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata ou contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

2.10. O disposto nos itens "2.6.2" e "2.6.3" não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item "2.6.8" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a propostados licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.6. **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.**

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimento da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do contrato, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais).**

5.9. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa "**aberto e fechado**".

5.10. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.23. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.24. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.27. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

com a primeira colocada.

5.29. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

5.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.35. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.36. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.37. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

5.38. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

5.39. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.40. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.41. empresas brasileiras;

5.42. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.43. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.44. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.45. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.46. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.47. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.48. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.49. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.50. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.51. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

é o suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

6.5.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.4. **A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.4.1. os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5. após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6. na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

7.8. somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, e não como condição para participação na licitação.**

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias** úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/, https://transparencia.betha.cloud/#/3gCBCskV5nBviN1eEmZtog==, ou na sede da PREVCON, localizada na Avenida Padre João Leonardo nº 12, Centro, CEP: 36.410-070, Congonhas/MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DO CERTAME:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

9.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta e a assinar o contrato, quando

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

exigível;

9.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013;

9.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Autarquia;

9.9. A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Autarquia e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, apurado em processo administrativo com ampla defesa e contraditória às partes da relação jurídica.

9.10. A MULTA será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) ou 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato do objeto licitado, recolhida no prazo

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme estabelecido nos itens 9.11 e 9.12 deste Edital.

9.11. Para as infrações previstas nos itens 9.1 a 9.5 a multa será de 10% (dez por cento), cumulativa, incidente sobre o valor global do contrato do objeto licitado.

9.12. Para as infrações previstas no item 9.6, a multa será de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato do objeto licitado.

9.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

9.15. **No caso de atraso** na entrega do objeto dessa licitação, ao licitante contratado será aplicada penalidade de multa de **10%** (dez por cento) do valor global do contrato do objeto licitado.

9.16. **No caso não fornecimento** do objeto dessa licitação, ao licitante contratado será aplicada penalidade de multa de **30%** (trinta por cento) do valor global do contrato do objeto licitado.

9.17. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 a 9.5 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.18. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.19. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. não manter as condições da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

10.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6 do item acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 do item acima descrito, bem como nas alíneas 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.4 Multa:

10.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, caso exigida no procedimento licitatório;

10.4.3 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

10.4.4 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 na aplicação das sanções serão considerados:

10.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.11 Atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

10.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

10.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema, ou através do seguinte e-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br .

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/app/editais), no site da Prefeitura Municipal de Congonhas (www.congonhas.mg.gov.br) e no sítio do BLL Compras (www.bll.org.br) e jornal O tempo (https://www.otempo.com.br/publicidade-legal)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.11.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

12.11.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

12.11.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

12.11.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Congonhas, 19 de maio de 2026.

ANTONIO ODAQUE DA SILVA:19530927649

Assinado de forma digital por ANTONIO ODAQUE DA SILVA:19530927649
Dados: 2026.05.19 14:34:02 -03'00'

Antônio Odaque da Silva

Diretor Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente
VIVIANE APARECIDA ANTONIO MACHADO
Data: 19/05/2026 14:31:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Aparecida Antônio Machado

Pregoeira

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do Processo Administrativo: PREV/038/2026.

1.2 Área Requisitante: Diretoria Administrativa.

1.3 Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinados à nova sede da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas, compreendendo telas de projeção, bebedouro, televisores, conforme especificações técnicas, quantitativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, estabelecendo o planejamento como etapa essencial para a realização das contratações públicas.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui documento que caracteriza o interesse público envolvido na contratação e identifica a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade administrativa.

Nesse contexto, o presente ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de equipamentos eletroeletrônicos destinados à nova sede da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas, compreendendo telas de projeção, televisores e bebedouro, de modo a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a futura realização do procedimento licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A PREVCON – Previdência do Município de Congonhas está em processo de estruturação de sua nova sede administrativa, destinada ao aprimoramento das atividades institucionais e à melhoria das condições de atendimento aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social.

A mudança para a nova sede exige a adequação da infraestrutura administrativa e tecnológica, incluindo a disponibilização de equipamentos que possibilitem:

- suporte a reuniões administrativas e institucionais;

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

- realização de apresentações técnicas e institucionais;
- realização de capacitações, treinamentos e reuniões de conselho;
- melhoria da comunicação institucional;
- oferta de condições adequadas de conforto aos servidores e usuários.

Nesse cenário, verifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos que contribuam para o funcionamento adequado da nova sede, especialmente:

- telas de projeção, para utilização em apresentações institucionais e reuniões;
- televisores, destinados à comunicação institucional e suporte a reuniões;
- bebedouro, para atendimento às necessidades básicas de servidores e visitantes.

A ausência desses equipamentos comprometeria o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da autarquia, razão pela qual a contratação se mostra necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela PREVCON.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão nos **itens 1, 11 e 17** do **Plano de Contratações Anual de 2026**, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.998, de 11 de julho de 2025 estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4.2 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de licitação pregão na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para que o objeto da contratação seja adquirido e contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles, a correta apresentação da Habilitação Jurídica exigida no Termo de Referência bem como a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista dentro dos prazos. Além disso, deve-se cumprir o que é mencionado abaixo nos itens 5.2, 5.3 e 5.4.

5.2 O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias,

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

independentemente de nela estar explícito.

5.3 A Comissão de Licitação fará conferência da Pesquisa de Preços referenciais, desclassificando sumariamente aquelas cujos preços forem superiores ou inferiores à tabela referencial definida pela Autarquia e aquelas propostas que a seu juízo, contiverem erros grosseiros, falta de dados/informações e apresentarem incompatibilidade entre preços e quantidades exigidas ou que deixarem de cotar itens que compõem as pesquisas.

5.4 Para garantir a adequada execução da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou de mostruário;
- Todos os itens deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com uso institucional, garantindo durabilidade e desempenho;
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e lacradas.
- os materiais deverão apresentar resistência estrutural compatível com uso institucional contínuo;
- os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante;
- os fornecedores deverão comprovar regularidade fiscal e habilitação jurídica conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no dimensionamento dos ambientes da nova sede administrativa e na quantidade estimada de postos de trabalho e áreas de atendimento, foram definidos os seguintes quantitativos preliminares:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tela de Projeção Automatizada	Item 01	Unidade	01
2	Bebedouro Elétrico	Item 11	Unidade	01
3	Televisor 75"	Item 01	Unidade	01
4	Televisor 55"	Item 01	Unidade	01
5	Lift Projetor 50 x 50	Item 17	Unidade	01
6	Purificador de água elétrico	Item 11	Unidade	01

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

Os quantitativos foram definidos considerando:

- número de servidores da autarquia;
- dimensionamento das áreas de atendimento interno e ao público;
- estrutura do auditório, recepção, cozinha e sala de reuniões;
- espaços de apoio e convivência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade institucional.

Não há equipamentos eletroeletrônicos atualmente disponíveis para atender à estrutura da nova sede administrativa.

Sendo extremamente necessária a aquisição dos equipamentos para atender aos usuários internos e externos na PREVCON.

O levantamento de mercado demonstrou que os itens pretendidos possuem ampla oferta no mercado nacional, com preços compatíveis e padronizados, caracterizando-se como bens comuns. Diante disso, conclui-se que a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos constitui a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Com base em consultas preliminares a preços praticados no mercado e em contratações públicas similares, estima-se que o valor global da contratação esteja na ordem aproximada de:

R$ 20.000 (Vinte mil reais).

8.2 O valor definitivo será obtido por meio de pesquisa formal de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos eletroeletrônicos composto por Televisões, Bebedouros, tela de projeção e lift projetor destinadas à estruturação dos ambientes administrativos e de atendimento da nova sede da PREVCON.

A contratação deverá contemplar:

- fornecimento dos equipamentos eletroeletrônicos;

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

- garantia mínima dos produtos;
- entrega no endereço da sede administrativa da PREVCON.

Os bens deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso institucional contínuo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Considerando que os itens possuem características distintas e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores, recomenda-se o parcelamento da contratação por itens.

Tal medida:

- amplia a competitividade do certame;
- possibilita maior participação de fornecedores;
- permite obtenção de melhores preços para a Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a contratação pretende-se:

- estruturar adequadamente a nova sede administrativa da PREVCON;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores;
- melhorar a qualidade do atendimento prestado aos segurados;
- garantir adequação as necessidades dos usuários e conforto nos ambientes institucionais;
- assegurar padronização e organização dos espaços administrativos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

12.1 Previamente à celebração do contrato se faz imperioso que os servidores sejam indicados quanto à fiscalização e gestão do contrato.

12.2 Previamente à contratação, a Autarquia realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Até o momento, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a este serviço.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 As partes deverão comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental estabelecidas na Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Além disso, deverá ser privilegiada a utilização de equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo, materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis quando for o caso.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise das necessidades institucionais e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos institucional se mostra tecnicamente viável e necessária, sendo a solução mais adequada para atender às demandas da nova sede administrativa da PREVCON.

Congonhas, 10 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHAN FILIPE CARMO MOREIRA
Data: 19/05/2026 15:01:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nathan Filipe Carmo Moreira

Diretor Administrativo

PREVCON

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA A NOVA SEDE DA PREVCON

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
Responsável:	Nathan Filipe Carmo Moreira
Setor/Cargo:	Diretor Administrativo
E-mail institucional:	prevcon@congonhas.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3732-0964

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Objeto:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinados à nova sede da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas, compreendendo telas de projeção, bebedouro, televisores, conforme especificações técnicas, quantitativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão nos **itens 1, 11 e 17** do **Plano de Contratações Anual de 2026**, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.998, de 11 de julho de 2025 estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.4 O presente termo de referência tem sua fundamentação legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, que dispõe acerca da elaboração de termo de referência- TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, com execução imediata após a emissão da ordem de fornecimento.

1.6 O custo estimado total para a contratação é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PREVCON encontra-se em processo de implantação de sua nova sede administrativa, sendo necessária a estruturação adequada do ambiente institucional para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Congonhas.

Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos que possibilitem a realização de reuniões institucionais, apresentações técnicas, capacitações, bem como a disponibilização de infraestrutura adequada aos servidores e usuários da autarquia.

A aquisição de telas de projeção automatizadas, televisores de alta resolução, bebedouros e sistema de elevação para projetor (lift) permitirá a modernização da estrutura administrativa, contribuindo para maior eficiência das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, aprimorar os processos de comunicação institucional e assegurar infraestrutura compatível com as necessidades operacionais da PREVCON.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento da contratação pública.

A aquisição decorre da necessidade de estruturação da nova sede administrativa da PREVCON, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais, atendimento aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e organização dos ambientes administrativos.

A inexistência de equipamentos eletroeletrônicos adequado poderia comprometer o funcionamento das atividades administrativas e prejudicar a qualidade do atendimento prestado aos beneficiários do sistema previdenciário municipal.

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.963/2024, bem como no Estudo Técnico Preliminar – ETP PREV/038/2026, que

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

demonstrou a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de equipamentos eletroeletrônicos destinado à estruturação dos ambientes administrativos, espaços de atendimento ao público, auditório institucional, salas de reunião e áreas de apoio da nova sede da PREVCON:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tela de Projeção Automatizada	Item 01	Unidade	01
2	Bebedouro Elétrico	Item 11	Unidade	01
3	Televisor 75"	Item 01	Unidade	01
4	Televisor 55"	Item 01	Unidade	01
5	Lift Projetor 50 x 50	Item 17	Unidade	01
6	Purificador de água elétrico	Item 11	Unidade	01

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia e com padrão de qualidade adequado ao uso institucional permanente, deverão ser entregues no endereço da sede administrativa da PREVCON; e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM 1 – Tela de Projeção Automatizada 120" polegadas, formato 16:9, tensionada;

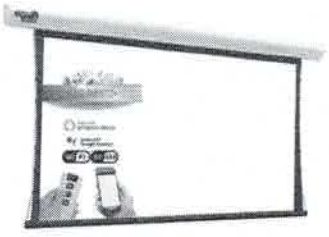

Quantidade: 01 unidade
Especificações mínimas:

- Sistema motorizado automatizado;
- Acionamento por controle remoto e interruptor de parede;
- Tecido Matte White, adequado para projeção de imagens com alta qualidade;
- Sistema de fixação compatível para instalação em teto ou parede;
- Funcionamento silencioso e confiável; retrátil, com moldura de acabamento;

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

- Estrutura resistente e adequada para uso institucional.

ITEM 2 – Bebedouro Elétrico 25 litros, 110 volts, acompanha filtro;



Quantidade: 01 unidade
Especificações mínimas:

- Disponibilização de água natural e gelada;
- Sistema de refrigeração eficiente;
- Certificação do INMETRO;
- Estrutura resistente e adequada para uso institucional.
- 25 litros, em aço inox, 110 volts, com aparador de água (pingadeira), 2 torneiras, com regulagem de temperatura;

ITEM 3 – Televisor 75"



Quantidade: 01 unidade
Especificações mínimas:

- Tela de 75 polegadas;
- Resolução 4K Ultra HD;
- Tecnologia avançada de painel (OLED, Mini-LED ou equivalente);
- Taxa mínima de atualização de 120 Hz;
- Funcionalidade Smart TV;

Conectividade mínima:

- HDMI
- USB
- Wi-Fi integrado;
- Compatibilidade com aplicações multimídia.

ITEM 4 – Televisor 55"



Quantidade: 01 unidade
Especificações mínimas:

- Tela de 55 polegadas;
- Resolução 4K Ultra HD;
- Tecnologia avançada de painel;
- Taxa mínima de atualização a partir de 60 Hz;
- Funcionalidade Smart TV.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

ITEM 5 – Lift Projetor 50 x 50

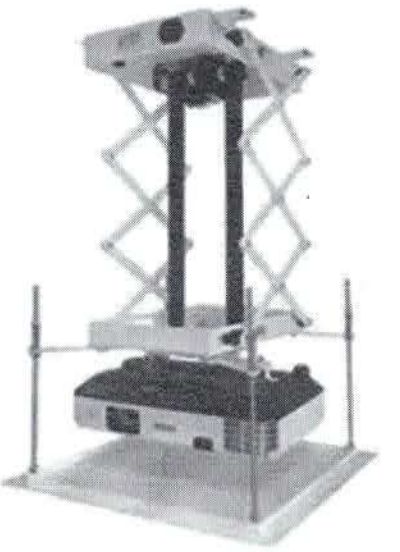

Quantidade: 01 unidade
Elevador elétrico para projetor com controle remoto.
Especificações mínimas:

- Lift elétrico motorizado;
- Motor: 2x 06KTYZ 3r;
- Tensão: 110V;
- Material: Metal + ABS;
- Cor: Branco;
- Extensão mínima: 100 mm;
- Extensão máxima: 700 mm;
- Controle remoto RF433;
- Capacidade de carga máxima: 20 kg.

Deve acompanhar:

- 01 Lift elétrico;
- 01 Placa de acabamento;
- 01 Controle remoto;
- 04 Barras roscadas;
- 01 Kit de parafusos de suporte;
- 01 Kit suporte para projetor;
- 01 Manual de instruções.

ITEM 6 –Purificador de água elétrico

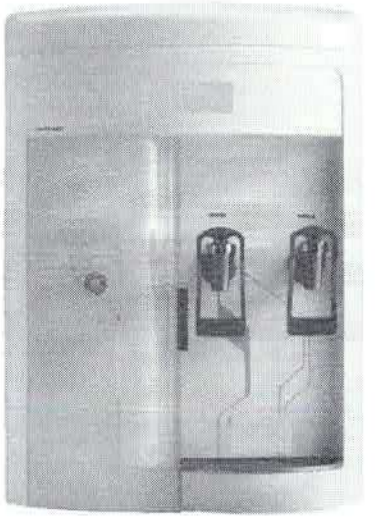

Quantidade: 01 unidade
Especificações mínimas:

- Tensão elétrica: 127V;
- Cor: Branco;
- Sistema de refrigeração da água: Compressor;
- Tipo de filtro: Particulado classe C com redução de cloro;
- Tipo: Purificador de água e bebedouro;
- Coletor de água removível;
- Fluxo contínuo de água;
- Indicador luminoso de filtro saturado;
- Opções de temperatura: Natural e Gelada;
- Pés de borracha antiderrapantes;
- Capacidade de resfriamento: 1,4 L/h;
- Armazenamento de água gelada: 2,44 L;
- Temperatura média da água gelada: 10°C;
- Capacidade do reservatório: 3,3 L;
- Frequência: 60 Hz;

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

- Garantia mínima de 12 meses.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1. Requisitos Gerais

- Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou de mostruário;
- Todos os itens deverão estar em conformidade com as **especificações técnicas descritas neste Termo de Referência**;
- Os produtos deverão possuir **padrão de qualidade compatível com uso institucional**, garantindo durabilidade e desempenho;
- Os equipamentos deverão ser entregues **devidamente acondicionados**, em embalagens originais e lacradas.

5.2. Requisitos de Qualidade e Conformidade

- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir, quando couber, **certificação de conformidade**, especialmente do INMETRO;
- Os produtos deverão possuir **manual de instruções em língua portuguesa**;
- Deverão apresentar **baixo nível de ruído**, eficiência energética e desempenho adequado às atividades administrativas;
- No caso de equipamentos elétricos e eletrônicos, deverão atender aos requisitos de segurança elétrica vigentes.

5.3. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá:
    - Realizar manutenção corretiva sem ônus para a Administração;
    - Substituir equipamentos com defeito que não possam ser reparados, com próprias expensas ou do fabricante;

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

- O atendimento técnico deverá ocorrer em **30(trinta)** dias.

5.4. Requisitos de Entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- A entrega deverá ocorrer na sede da PREVCON, em horário comercial;
- Todos os itens deverão ser acompanhados de:
  - Nota fiscal;
  - Certificados de garantia;
  - Manuais e acessórios;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos.

5.5. Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Preferência por equipamentos com **maior eficiência energética**;
- Redução do consumo de energia elétrica;
- Utilização de materiais que minimizem impactos ambientais;
- Destinação adequada de resíduos, quando aplicável.

5.6. Requisitos de Compatibilidade e Instalação

- Os equipamentos deverão ser **compatíveis com a infraestrutura elétrica existente** (127V ou conforme especificado);
- Quando aplicável, deverão permitir **instalação em parede ou teto**, conforme necessidade da Administração;
- Deverão acompanhar todos os **acessórios necessários ao pleno funcionamento**.

5.7. Requisitos de Segurança

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

- Os equipamentos deverão oferecer **segurança ao usuário**, evitando riscos de acidentes;
- Devem possuir sistemas de proteção contra sobrecarga e superaquecimento, quando aplicável.

5.8. Substituição e Aceitação

- Produtos em desacordo com as especificações deverão ser **substituídos no prazo máximo 30(trinta) dias**, sem ônus, podendo ser estendido por igual período mediante apresentação de justificativa;
- O recebimento definitivo estará condicionado à **verificação do pleno funcionamento** dos equipamentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos bens deverá observar as seguintes condições:

- entrega única, conforme demanda da Administração;
- prazo máximo de **30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento**;
- Entrega no endereço da sede administrativa da PREVCON – Av. Júlia Kubitscheck, 616, 3° Andar, Centro, Congonhas/MG CEP: 36410-084;
- os itens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art.115, caput, da citada lei.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da PREVCON, nos Termos da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

7.3. A **gestão** decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Daniela Procópio Rodrigues**, matrícula 59.531, ciente dos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

7.4. A **fiscalização** decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, **Nathan Filipe Carmo Moreira**, matrícula 53021, ciente dos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Artigo 119, Lei nº 14.133/2021).

7.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contrato. (Art. 120, Lei 14.133/2021)

7.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir fielmente o objeto pactuado neste Termo de Referência e no contrato, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.1.2 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Previdência do Município de Congonhas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela PREVCON.

8.1.3 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judicial a que a Previdência do Município de Congonhas for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.1.4 Comunicar imediatamente à PREVCON qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.

8.1.5 Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização da Previdência.

8.1.6 Fornecer produtos/equipamentos novos de fábrica e sem uso anterior, não reconstruídos, não restaurados e entregues em suas caixas ou embalagens originais, lacrados e acondicionados de acordo com as normas aplicáveis.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

8.1.7 **Oferecer "GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DESGASTE PREMATURO"**, salvo se houver outro prazo de garantia maior, descrito na especificação dos itens.

8.1.8 No momento da entrega, a CONTRATADA deverá entregar ao servidor da Previdência do Município de Congonhas responsável pelo recebimento, o termo de garantia dos produtos, onde que começará a fluir o prazo.

8.1.9 No momento da entrega, juntamente com a Nota Fiscal e o termo de garantia, se for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar cartilha, informativo técnico, manual de instruções ou catálogo, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso dos produtos/equipamentos e assistência técnica, privilegiando o direito à informação no processo licitatório e o princípio da transparência das contratações públicas.

8.1.10 Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da PREVCON com o Preposto.

8.1.11 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a PREVCON, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

8.1.12 Entregar os produtos objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.1.13 Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

8.1.14 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.

8.1.15 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido da PREVCON.

8.1.16 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto pela equipe ou Comissão instituída pela CONTRATANTE, durante a sua execução.

8.1.17 Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Previdência do Município de Congonhas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

documentos com prazo de validade expirado.

8.1.18 Encaminhar à Previdência do Município de Congonhas, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras mencionadas no item 22 deste termo de referência, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato ou outro servidor designado pela PREVCON.

8.1.19 Apresentar a Autarquia certidão de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

8.1.20 Manter, durante a vigência contratual, os preços propostos.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.4 Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

8.2.5 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2.6 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

8.2.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

8.2.8 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no artigo 138, da

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

Lei n.º 14.133/2021.

8.2.9 Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.2.10 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.11 Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Qualificação Econômica – Financeira:

9.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica**

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 69, §6º).

9.2.3. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 65, §1º).**

9.2.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei Federal ou contrato/estatuto social.

9.2.4. Empresas que estejam em recuperação judicial, devem anexar certidão emitida em instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.2.5. **Caso o licitante seja cooperativa,** tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei Federal, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.2.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.8. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.2.9. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Provas de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;

h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

j) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) 01 (um) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referentes principalmente quanto aos itens locados, de maior relevância técnica e valor significativo, além de corresponder a execução de 50% destes conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

c) Apresentar declaração Das Obrigações Pertinentes À Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais (LGPD) Lei nº. 13.709/2018, que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, sendo atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	3	Previdência do Município de Congonhas
UNIDADE	03.01	Diretoria Executiva
FUNCIONAL	91.220.002	Gestão das Ações Administrativas
PROJETO/ATIVIDADE	6.001	Manutenção Administrativa
ELEMENTO	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total contratado, após a entrega integral dos bens e o recebimento definitivo pela

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

CONTRATANTE, conforme os valores constantes da proposta comercial vencedora.

11.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.3. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

11.4. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

11.5. O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

11.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

11.7. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

11.9. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.11. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

11.12. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

11.13. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.

11.14. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa

11.15. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

11.19. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

11.20. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A execução contratual ocorrerá mediante o fornecimento dos bens objeto da contratação, observando-se as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O fornecimento do equipamentos eletroeletrônicos deverá ser realizado em **entrega única**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento pela PREVCON.

Os bens deverão ser entregues no endereço da sede administrativa da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, em local previamente indicado pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento**, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e manuseio. No ato da entrega, os bens serão submetidos à **verificação pela fiscalização do contrato**, que procederá à conferência das quantidades, especificações e condições dos itens fornecidos, a fim de verificar a conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá assegurar **garantia mínima do fabricante**, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia.

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no momento da entrega, para verificação preliminar das quantidades e do estado geral dos produtos;

II – Recebimento definitivo: Após verificação detalhada da conformidade com as especificações, no prazo de até 10 dias.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 dias, sem ônus adicional.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou responsável designado, para verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações, quantidade, integridade e condições dos produtos.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade dos bens e da sua conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

13.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento mediante termo circunstanciado ou registro próprio, atestando que os bens foram entregues em conformidade com as exigências contratuais.

13.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos bens entregues, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade e funcionamento dos bens fornecidos.

13.6. O atesto da Nota Fiscal para fins de pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DO CERTAME:

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

15.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

15.4 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

15.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.7 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Autarquia;

15.9 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Autarquia e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, apurado em processo administrativo com ampla defesa e contraditória às partes da relação jurídica.

15.10 A MULTA será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) ou 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme estabelecido nos itens 15.11 e 15.12 deste Termo de Referência.

15.11 Para as infrações previstas nos itens 15.1 a 15.5 a multa será de 10% (dez por cento), cumulativa, incidente sobre o valor global do contrato do objeto licitado.

15.12 Para as infrações previstas no item 15.6, a multa será de 30% (trinta por cento)

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

incidente sobre o valor global do contrato do objeto licitado.

15.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.14 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.15 No caso de atraso na entrega do objeto dessa licitação, ao licitante contratado será aplicada penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato do objeto licitado.

15.16 No caso não fornecimento do objeto dessa licitação, ao licitante contratado será aplicada penalidade de multa de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato do objeto licitado.

15.17 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.18 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.19 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 não manter as condições da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

16.1.8 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

16.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10 e 16.1.11 do item acima deste Contrato, bem como nas alíneas 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4 Multa:

16.2.4.1 No caso **de atraso** na entrega do objeto contratual ao prazo estabelecido pela contratante, ao licitante contratado será aplicada penalidade de multa de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato do objeto licitado.

16.2.4.2 No caso **não fornecimento** do objeto contratual, ao licitante contratado será aplicada penalidade de multa de **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato do objeto licitado.

16.2.4.3 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

16.2.4.4 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. º 14.133/21).

16.2.4.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.2.4.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

16.2.4.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.4.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

16.5 Atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

16.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

16.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

17.2 O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

17.3 O julgamento da proposta será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

17.4 Considerando a divisibilidade do objeto, a adoção do julgamento por item amplia a competitividade e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

17.5 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1 A Previdência do Município de Congonhas/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação,

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

18.5 Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.963/2024 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Congonhas, 18 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHAN FILIPE CARMO MOREIRA
Data: 19/05/2026 14:58:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nathan Filipe Carmo Moreira
Diretor de Administração
PREVCON

APROVO o presente Termo de referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

ANTONIO ODAQUE DA SILVA:19530927649
Assinado de forma digital por ANTONIO ODAQUE DA SILVA:19530927649
Dados: 2026.05.19 14:34:59 -03'00'

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PREV Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS - PREVCON, com sede à Rua Padre Leonardo, n.º 12, CEP: 36410 -070, Bairro Centro, em Congonhas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 08.771.208/0001-16, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. ANTÔNIO ODAQUE DA SILVA, inscrito no CPF nº 195.309.276-49 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, com endereço à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, representada neste instrumento por seu (sua) _____, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Prev n.º 038/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinados à nova sede da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas, compreendendo telas de projeção, bebedouro, televisores, conforme especificações técnicas, quantitativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, não eximindo o contratado, quando aplicável, ao cumprimento das obrigações legais quanto à garantia e a eventuais vícios em relação aos itens fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor global do presente contrato é de **R$** _____ (_____ reais e ___ centavos).

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	3	Previdência do Município de Congonhas
UNIDADE	03.01	Diretoria Executiva
FUNCIONAL	91.220.002	Gestão das Ações Administrativas
PROJETO/ATIVIDADE	6.001	Manutenção Administrativa
ELEMENTO	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

3.4 **Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com a indicação da conta bancária ou, se optar, via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.

4.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

CONTRATADA para as regularizações e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

4.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 As demais condições acerca das obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados encontram-se definidas no Termo de Referência (item 18 – Política Anticorrupção) anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa deverá fornecer os materiais na data e local programado, para ser

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

utilizado pelos servidores da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON documentos na sede da Autarquia, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que é parte integrante desse contrato, bem como todos os documentos do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Autarquia especialmente descritos no item 9.2. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus substitutos, a serem designados, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 O servidor **Nathan Filipe Carmo Moreira** (Diretor Administrativo), atuará como **fiscal** do contrato enquanto a servidora **Daniela Procópio Rodrigues**, Diretora Previdenciária, ficará a cargo da **gestão** do contrato, em que zelará pela fiel execução contratual e que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, com o suporte do técnico de informática.

9.3 Os demais elementos acerca do Gerenciamento e Fiscalização do Contrato encontram-se definidos no Termo de Referência (item 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO) anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 não manter as condições da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

10.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.8 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6 dos itens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 , bem como nas alíneas ~~10~~.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 No caso **de atraso** na entrega do objeto contratual ao prazo estabelecido pela contratante, ao licitante contratado será aplicada penalidade de multa de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato do objeto licitado.

10.2.4.2 No caso **não fornecimento** do objeto contratual, ao licitante contratado será aplicada penalidade de multa de **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato do objeto licitado.

10.2.4.3 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

10.2.4.4 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

10.2.4.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.2.4.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.2.4.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.4.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.4.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.5 Atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

10.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.7 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

15.2 A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço no prazo estabelecido neste Contrato caracterizará sua inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades nele previstas.

15.3 Os fornecimentos decorrentes deste Contrato serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

15.4 Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.5 A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

16.1 Aplica-se na interpretação do presente Contrato as disposições do Edital do Processo Prev nº 038/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, Edital de Licitação n.º 002/2026 e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Congonhas, xx de xxxxx de 2026.

Antônio Odaque da Silva	XXXXXXXXXX
Diretor Presidente	Contratada
XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
CPF:	CPF:
Testemunha	Testemunha

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Processo Administrativo nº PREV/038/2026

A empresa .....,inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua....., nº....., bairro....., cidade ....., estado ....., cidade....., CEP: ....., neste ato representada por....., portador do RG....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ,estado.....,vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de pregão eletrônicoacima, conforme abaixo descriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Tela de projeção automatizada (motorizada)	01		
2	Bebedouro elétrico (água natural e gelada)	01		
3	Televisor 75" – 4K – tecnologia avançada	01		
4	Televisor 55" – 4K – tecnologia avançada	01		
5	Lift Projetor 50 x 50	01		
6	Purificador de água elétrico	01		

VALOR POR ITEM POR EXTENSO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura (indicação do subscritor) Carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Processo Administrativo nº PREV/038/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, sediada na rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, cidade _____, CEP: _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

....., ... de ..... de 2026

Local e data

_____

Assinatura (indicação do subscritor) Carimbo da empresa

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Processo Administrativo nº PREV/038/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade , CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade , estado ....., cidade ....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como_____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitidapara fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

....., ... de ..... de 2026.

Local e data

Assinatura (indicação do subscritor) Carimbo da empresa

Tel.: (31) 3731-3162 CNPJ: 08.771.208/0001-16 E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br